SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS – DIFAP
SCEN Av. L-04 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco "B" - Subsolo – CEP: 70818-900 – Brasília/DF
Cx. Postal: 09.870 - Telefone: (61) 316.1650/1668– Fax: (61) 316.1200 – E-mail: romulo.mello@ibama.gov.br

OFÍCIO Nº /34 /DIFAP

Brasília, 15 de março 2006.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual Akira Otsubo

Senhor Deputado

Em atenção ao Ofício nº 056/2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, onde Vossa Excelência solicita Parecer Técnico a respeito da proibição de utilização de anzóis de galho e bóia fixa (cavalinho), petrechos cuja utilização é vedada pelo inciso I do Art. 17 do Decreto Estadual nº 11.724, de 05/ii/2004, temos as seguintes observações a fazer:

Entende-se por anzol de galho, o petrecho dotado de anzol e linha, amarrado em galhos flexíveis da vegetação ciliar, ou amarrado à vara de bambu (estaca) afixada no barranco ou leito do rio;

A legislação Federal, por meio do Decreto nº 4.256, de 3, de junho de 2002 no Art. XIII, alínea "a" define quais os aparelhos e métodos permitidos para o exercício da pesca nas águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraguai e a Portaria nº 22 de 9 de março de 1993, define em seu Art. 2º e 3º, quais os aparelhos e métodos proibidos e permitidos para o exercício da pesca nas águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraguai;

Os possíveis impactos causados pelo referido petrecho, não se dão pelo uso da arte em si, mas pela grande quantidade de anzóis utilizada;

Visando disciplinar o uso desse petrecho, na Bacia do rio Paraguai, o IBAMA regulamentará o uso de cavalinho e anzol de galho, em normatização específica;

Em complementação a regulamentação desse petrecho, estudos sobre sua utilização serão implementados pelo IBAMA, através de projeto especifico, a fim de que se possa avaliar a eficácia dessa modalidade de pesca, bem como avaliar seus possíveis impactos sobre a ictiofauna.

Certos de termos atendido as expectativas de Vossa Excelência, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rômulo José Barreto Fernandes de Mello